



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1228/2020, DE 06 MAIO DE 2020.

(Autoriza a abertura de crédito extraordinário de verbas no orçamento vigente e dá outras providências)

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/05/2020, aprovou o Projeto de Lei nº 007/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 216.098,15** (duzentos e dezesseis mil noventa e oito reais e quinze centavos), nos moldes do que dispõe o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

FUNDO A FUNDO UNIÃO CORONAVIRUS COVID-19

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional - Programática: **10.305.0058.2.161**

Vencimentos e Vantagens Fixas: **3.1.90.11.00-----R\$ 25.940,00**

FUNDO A FUNDO ESTADUAL COVID-19

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional Programática: **10.305.0058.2.161**

Vencimentos e Vantagens Fixas: **3.1.90.11.00 -----R\$ 51.880,00**

REPASSE FEDERAL FUNDO A FUNDO M.A.C COMBATE CORONAVÍRUS (COVID-19) OB 33979
Portaria 774/2020 R\$ 124.360,49.

Sub-Unidade - Orçamentária: **02.04.01**

Funcional - Programática: **10.305.0058.2.261**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica: **3.3.90.39.00 ----- R\$ 104.360,49**

Material de Consumo.....: **3.3.90.30.00-----R\$ 20.000,00**



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

TRANSFERÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO PARA COMBATE AO CORONAVIRUS COVID-19

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional Programática: **10.305.0058.2.161**

Material de consumo: **3.3.90.30.00 -----R\$ 7.830,30**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica: **3.3.90.39.00 ----- R\$ 6.087,36**

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes envios de recursos extraordinários do Governo Federal e Estadual.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2020 e posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 06 de maio de 2020.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.